



EDITAL Nº 012/2022.
CREDECIMENTO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012207/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ**, CNPJ: 26.571.435/0001-80, com sede na Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para fins de **CREDECIMENTO**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações, bem como na **Resolução nº 006/2018**, e segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratorial, Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas para atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Irecê/BA.**

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Somente serão admitidos os credenciamentos de pessoas jurídicas, pertinente ao ramo de atividade, que possuam os requisitos previstos neste edital;
- 2.2. A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
- 2.3 - Estão impedidas de participar do processo:
- 2.3.1. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.3.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;
- 2.3.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;
- 2.3.4. É vedado o credenciamento de todos aqueles que estão inclusos nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.3.5. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as empresas que deixarem de atender a qualquer exigência estabelecida no presente edital.

3 – DO CREDECIMENTO:

- 3.1. No período de **28/07/2022 até 28/07/2023**, no horário das 8hs00min às 12hs00min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;
- 3.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de 2 (dois) dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;



- 3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Policlínica Regional de Saúde de Irecê;
- 3.4. As pessoas jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA e poderão ser contratados pela Consórcio;
- 3.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Resolução n.º 006/2018;
- 3.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 da Resolução nº 006/2018;
- 3.7. Expedido o Termo de Homologação do Sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Resolução nº 006/2018;
- 3.8. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, deverá se valer do mesmo processo de pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo, se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente.
- 3.9. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;

4 – DA PROPOSTA

- 4.1. A proposta de adesão deverá conter a relação dos serviços que a empresa está habilitada a realizar, esta relação deverá ser apresentada datilografada ou impressa preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, razão social, endereço completo, telefone e e-mail. A Relação deverá estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numeradas;
- 4.2. A proposta de adesão deverá ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 4.3. Os interessados deverão apresentar a proposta de adesão dentro de 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, devendo constar em sua parte externa o seguinte:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA
RUA RIO DE JANEIRO, Nº 370, BAIRRO ALTO DO MOURA, IRECÊ-BAHIA.
CEP – 44.900-000.
A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



4.4.1. Na parte externa do envelope deverá constar ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope, conforme abaixo:

NOME DA PESSOA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CNPJ (PESSOA JURÍDICA):
TELEFONE:
E-MAIL:

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Habilitação:

- 5.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 5.1.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos sócios administradores da empresa.

5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- 5.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 5.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 5.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

5.3 - Qualificação Técnica

- 5.3.1. Alvará de Funcionamento (ou instrumento equivalente) atualizado, de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 5.3.2. Alvará Sanitário atualizado de acordo com a localidade relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 5.3.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço da espécie de que este Edital cuida.
- 5.3.4. Relação de profissionais que serão responsáveis pelos serviços, com nome completo, função, número da carteira profissional.



5.3.5. Impressão da Ficha Reduzida do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), disponível no site: <http://cnes.datasus.gov.br/>.

5.3.6. Declaração de disponibilidade das condições técnicas à prestação dos serviços definidos no presente Edital, firmada pelo representante legal da empresa;

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias antes, contados da data da sua apresentação.

6 - OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir da apresentação do documento original;

6.2. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado;

6.3. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. Neste caso, a Comissão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação;

6.4. A documentação apresentada relativa à habilitação será objeto de análise pela Comissão. Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5. A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II;

6.5.2. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição dos recursos, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável, comprovados através das solicitações de despesas de serviços emitidas, bem como a relatório/planilha de exames realizados, acompanhado dos seguintes documentos:

8.1.1. Ordens de serviço e nota fiscal, atestadas pelo setor competente;

8.1.2. Relatório/planilha de exames realizados assinado pelo responsável da empresa;



- 8.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- 8.1.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- 8.1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- 8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2. O preço dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste edital correrão por conta dos recursos apontados abaixo:

ELEMENTO: 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

AÇÃO: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica.

FONTE: 0021 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio.

FONTE: 0020 - Recursos Próprios de Consórcio.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente credenciamento será de **28/07/2022 até 28/07/2023**, podendo ser prorrogada, **na forma do art. 57 da Lei 8.666/93**;

10.2. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A) CONTRATADO(A)

11.1. Executar os serviços nos exatos termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço, respeitando ainda as regras técnicas;

11.2. A credenciada pessoa jurídica, a mesma será responsável, em relação aos seus empregados e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, transporte, alimentação, hospedagem e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.3. Responder por quaisquer prejuízos que causar ao patrimônio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.4. Manter durante toda a vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no tange à regularidade fiscal e capacidade técnica;



11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo expressamente proibida a subcontratação.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 12.1.3;

12.1.5. As sanções previstas nos item 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 12.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. A sanção estabelecida no item 12.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A CONTRATADA deverá fazer informes diários com informações a respeito do Consórcio, ou quando for solicitado pelo funcionário competente.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer os informes por pessoa especializada para a prestação dos serviços.

13.3. A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços serão de divulgação de matérias de interesse do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA.

14.2. O presente edital estará disponível na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, no endereço indicado no preâmbulo e no site www.consri.ba.gov.br.

14.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com base na **Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e demais alterações e na **Resolução nº 006/2018**.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



15 –Integram o presente Edital:

Anexo I – Tabela de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

Anexo III – Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração;

Anexo V – Modelo de Proposta para Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Irecê/BA, 28 de julho de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratorial, Análises Clínicas e Análises Anatomopatológicas para atender as demandas da Policlínica Regional de Saúde de Irecê, mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê – especificado na planilha em anexo.

2- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALANINA AMINO TRANSFERASE -TGP	UND	60	R\$3,20	R\$192,00
2	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-TGO	UNID	60	R\$3,14	R\$188,40
3	HEPATITE B- HBSAC	UNID	150	R\$11,97	R\$1.795,50
4	HEPATITE B- HBSAG	UNID	150	R\$14,20	R\$2.130,00
5	HEPATITE C -ANTI-HCV	UNID	150	R\$13,65	R\$2.047,50
6	TRANSAMINASES	UNID	60	R\$10,70	R\$642,00
7	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID	60	R\$5,18	R\$310,80
8	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID	60	R\$4,99	R\$299,40
9	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNID	60	R\$8,54	R\$512,40
10	GLICEMIA JEJUM	UNID	60	R\$3,79	R\$227,40
11	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID	60	R\$5,72	R\$343,20
12	TRIGLICERÍDIOS	UNID	60	R\$4,09	R\$245,40
13	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID	60	R\$14,91	R\$894,60
14	URÉIA	UNID	60	R\$3,80	R\$228,00
15	GAMA GT	UNID	60	R\$4,15	R\$249,00
16	BILIRRUBINAS	UNID	60	R\$4,27	R\$256,20
17	CREATININA	UNID	60	R\$3,31	R\$198,60
18	ÁCIDO ÚRICO	UNID	60	R\$3,57	R\$214,20
19	SÓDIO	UNID	60	R\$4,07	R\$244,20
20	POTÁSSIO	UNID	60	R\$3,26	R\$195,60
21	TSH ULTRA SENSÍVEL	UNID	60	R\$7,24	R\$434,40
22	T3 TOTAL	UNID	60	R\$7,20	R\$432,00
23	T4 LIVRE	UNID	60	R\$7,72	R\$463,20
24	PESQUISA DE H. PILORY	UND	150	R\$43,00	R\$6.450,00
25	HIV I E II	UND	60	R\$13,65	R\$819,00
26	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES, "IMPRINTS" E "CELL BLOCK"	UNID	5.000	R\$91,50	R\$457.500,00
27	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	UNID	3.000	R\$161,79	R\$485.370,00
28	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UNID	2.000	R\$138,47	R\$276.940,00
29	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UNID	300	R\$184,08	R\$55.224,00



30	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	UNID	200	R\$79,67	R\$15.934,00
31	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	UNID	400	R\$302,50	R\$121.000,00
VALOR ANUAL					R\$1.431.981,00

VALOR TOTAL – R\$ 1.431.981,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS OITENTA E UM REAIS).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população da Policlínica Regional de Saúde de Irecê. Esse serviço é de fundamental importância para os pacientes pois contribuem com a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde. Os motivos acima expostos justificam a aquisição futura do objeto deste Termo de Referência, viabilizando nossa prestação de serviços com eficiência qualidade.

3.2 A presente contratação tem como justificativa o interesse público presente na necessidade de prestação de serviços de exames/biópsias, visto que muitos pacientes que realizam exames na Unidade necessitam de biópsias para fechar diagnóstico e por conseguinte, iniciar tratamento.

Irecê/BA, 28 de julho de 2022.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Diretora Executivo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Credenciamento Nº/.... em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas;

1.2. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e

1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(carimbo)

(nome do responsável)

(cargo)



ANEXO III

Modelo de Requerimento de Credenciamento Nº 004/2022

CREENCIADO (A):

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

E-MAIL:

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento no item ____ do Anexo I, em conformidade com o Credenciamento nº 004/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.
- d) Concordamos com os preços preestabelecidos na Tabela Referencial.

Data:

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

_____ (identificação), de acordo com o Credenciamento nº ____/____, DECLARA que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores estabelecida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
- f) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. DECLARA ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, uma vez que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- l) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Irecê/Ba, xxxxxde xxxxxxxxde 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Credenciamento: _____ / _____
Processo Administrativo: _____ / _____
Objeto:

Nome/Empresa:
 CNPJ/CPF:
 Endereço:
 Telefone:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

PLANILHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALANINA AMINO TRANSFERASE -TGP	UND		R\$3,20	
2	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE-TGO	UNID		R\$3,14	
3	HEPATITE B- HBSAC	UNID		R\$11,97	
4	HEPATITE B- HBSAG	UNID		R\$14,20	
5	HEPATITE C -ANTI-HCV	UNID		R\$13,65	
6	TRANSAMINASES	UNID		R\$10,70	
7	DOSAGEM DE FÓSFORO	UNID		R\$5,18	
8	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	UNID		R\$4,99	
9	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNID		R\$8,54	
10	GLICEMIA JEJUM	UNID		R\$3,79	
11	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID		R\$5,72	
12	TRIGLICERÍDIOS	UNID		R\$4,09	
13	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID		R\$14,91	
14	URÉIA	UNID		R\$3,80	
15	GAMA GT	UNID		R\$4,15	
16	BILIRRUBINAS	UNID		R\$4,27	
17	CREATININA	UNID		R\$3,31	
18	ÁCIDO ÚRICO	UNID		R\$3,57	
19	SÓDIO	UNID		R\$4,07	
20	POTÁSSIO	UNID		R\$3,26	
21	TSH ULTRA SENSÍVEL	UNID		R\$7,24	
22	T3 TOTAL	UNID		R\$7,20	
23	T4 LIVRE	UNID		R\$7,72	
24	PESQUISA DE H. PILORY	UND		R\$43,00	
25	HIV I E II	UND		R\$13,65	
26	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BIÓPSIA SIMPLES, "IMPRINTS" E "CELL BLOCK"	UNID		R\$91,50	
27	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BIÓPSIAS DE MESMO ÓRGÃO OU TOPOGRAFIA, ACONDICIONADOS EM UM MESMO FRASCO	UNID		R\$161,79	
28	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRÚRGICA SIMPLES	UNID		R\$138,47	
29	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM GRUPOS DE LINFONODOS, ESTRUTURAS VIZINHAS E MARGENS DE PEÇAS ANATÔMICAS SIMPLES OU COMPLEXAS (POR MARGEM) - MÁXIMO DE TRÊS MARGENS	UNID		R\$184,08	
30	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	UNID		R\$79,67	



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ
CNPJ: 26.571.435/0001-80.

Endereço: Rua Rio de Janeiro, Nº 370, Bairro Alto do Moura, Irecê-Bahia
Site: www.consri.ba.gov.br – E-mail: trabalho1012@gmail.com



31	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REAÇÃO IMUNOISTOQUÍMICA ISOLADA	UNID	R\$302,50	
VALOR TOTAL				

DADOS COMPLEMENTARES:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Irecê/Ba, xxxxxde xxxxxxxxde 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Eu não estou impedido de ser contratado pela Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- d) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- e) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- f) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/Ba, xx de xxx de 20xxx.

Razão social, carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VII
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX
CRENCIAMENTO Nº XX

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º xxx, com sede na xxx, neste ato, representado por seu Presidente, Sr....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF sob o n.º:.....doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, pessoa, com sede na rua, cidade de, inscrito no C.N.P.J n.º, neste ato representada pelo Sr.(a)....., RG e CPF, a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Credenciamento n.º/....., a qual rege-se pela Lei Federal n.º 8666/93, bem pelo Resolução n.º 006/2018, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de XX, de acordo com a tabela anexa ao presente, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pelo Credenciamento n.º XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia xx de xx de 2021, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
2.2. Os prazos de início do objeto contratual, de sua conclusão e de prestação de serviços, admitem prorrogação a critério da **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto Lei 8.666/93, e serão instrumentalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela perfeita execução do objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ ____ (____), provenientes dos serviços/peças constantes deste instrumento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLANILHA			
		UND	QTT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
TOTAL					

3.1.1 R\$ xxx (xxxx), correspondente a execução dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 dias subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo funcionário responsável, juntamente com o **relatório/planilha com todas os exames/serviços realizados no mês**, contendo especificações detalhadas, mediante transferência bancária ou cheque.

3.3. É vedada a antecipação de pagamento. O pagamento será feito de forma parcelada, durante a vigência do contrato.

3.4. O preço dos serviços a serem prestados será fixo e irrevogável, em caso de prorrogação contratual, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses.

3.5. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

3.5.1. Ordens de serviço e nota fiscal, atestadas pelo setor competente;

3.5.2. Relatório/planilha de exames realizados assinado pelo responsável da empresa;

3.5.3. Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Fazenda Nacional expedida pela Secretaria da Receita Federal, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela dita Secretaria (Conjunta), com prazo de validade em vigor; (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

3.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

3.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do contratado, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

3.5.6. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), exigida apenas quando o contratado for pessoa jurídica, dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica);

3.5.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista), dentro de seu período de validade. (Pessoa Física e Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão por conta dos recursos apontados abaixo

ELEMENTO: 339039 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

AÇÃO: 2002 - Manutenção das Atividades Policlínica.

FONTE: 0021 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio.

FONTE: 0020 - Recursos Próprios de Consórcio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

5.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

5.2. Quando emitir a Solicitação de Despesa de serviço, o Consórcio informará ao Contratado, as datas, os horários e as chamadas. Bem como outras condições necessárias a execução dos mesmos. A Ordem de serviço deverão ser emitida com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data programada para execução dos serviços.

5.3. **É vedado:**

a) Transferir os direitos e obrigações constantes neste Contrato.

b) Os serviços somente serão executados mediante apresentação de Solicitação de Despesa de serviço expedida pelo setor, juntamente com o documento de identificação;

c) O Consórcio se reserva o direito de fiscalizar permanentemente o serviço, podendo o presente contrato vir a ser rescindido se constatada a má qualidade dos serviços, mediante processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:



6.1. O contratante, através de servidor(a) designado(a) pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, realizará a fiscalização permanente dos serviços deste contrato, podendo aplicar as sanções aqui previstas, desde que respeitada garantia do contraditório e da produção da ampla defesa.

6.2. A CONTRATADA, sempre que solicitado, deverá encaminhar ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-Ba, relatório com todos os serviços executados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no qual deverá constar a descrição dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES:

7.1. Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, são motivos para a rescisão do contrato:

7.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

7.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

7.1.4. O atraso injustificado no início do serviço;

7.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

7.1.6. A ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do(a) Credenciado(a) com outrem, a sua cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação;

7.1.7. O desatendimento das orientações dos representantes designados pela Contratante para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

7.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10. A dissolução da empresa ou sociedade, bem como o falecimento do Credenciado;

7.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Credenciado, que prejudique a execução do Contrato;

7.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa;

7.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.14. O descumprimento de norma sobre trabalho de menor (art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993), sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

7.1.15. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o(a) contratado(a) será notificado(a).

7.2. A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/03;

7.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

7.4. Judicial, nos termos da legislação;

7.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



7.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
A ocorrência de rescisão unilateral do contrato acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;
A rescisão não eximirá o(a) Contratado(a) em relação a outras responsabilidades que, legalmente, a ele possam ser imputadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

8.1. A CONTRATADA é responsável objetivamente pela indenização de dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação dolosa ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, sócios, dirigentes ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATANTE o direito de regresso.

a) A responsabilidade civil das partes, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4. Poderão ser declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.3;

9.1.5. As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A sanção estabelecida no item 9.1.4 deste edital é de competência exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CREDENCIADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O CREDENCIADO reconhece os direitos do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê-BA, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:



12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 55, inciso XIII, 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3. Ocorrendo a falta de manutenção das condições de habilitação prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, antes de ser efetivada a rescisão, o CONTRATADO será notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias restabelecer as referidas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. A CONTRATADA deverá fazer chamadas diárias em forma de *release*, informativos, tomadas ao vivo, *spot*, convite para eventos.

13.2. A CONTRATADA deverá fazer gravações de informativos, *spot*, convite para eventos.

13.3. A CONTRATADA deverá contratar um técnico especializado para a prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATANTE, através de seu responsável, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:

14.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão regulados pelo disposto na Lei 8.666/93 e pela **Resolução nº 006/2018** que prevê o Credenciamento, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal;

15.2. Este contrato está vinculado ao Credenciamento nº XX e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleita a Comarca de Irecê/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

16.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 02(duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Irecê,de de 20.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____